REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Novembro de 2005

II

Série

Número 217

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 133/2001
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 11/2004
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 164/2004
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 232/2004

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

Por despacho de 24 de Julho de 2005, do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, e nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, Ana Isabel Santos Catanho Câmara foi nomeada definitivamente, na categoria Técnica Superior de 2.ª Classe, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2005, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 128.º do Código do Procedimento Administrativo.

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 8 de Novembro de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 12 de Agosto de 2005 foi nomeada definitivamente na categoria de Chefe de Secção da Carreira de Chefia Administrativa, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, a funcionária abaixo mencionada, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2005, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 128.º do Código do Procedimento Administrativo:

Maria Maurília Silva Abreu Teixeira de Sousa.

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a 8 de Novembro de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

LABORATÓRIO REGIONALDE ENGENHARIACIVIL

Aviso

1 - Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 21/10/2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição), deste aviso na II Série, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª classe, na área de Engenharia Civil da carreira Técnica Superior do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/M, de 26 de Abril, para desempenhar funções no Departamento de Estruturas, Materiais de Construção e Vias de Comunicação.

2 - Local de trabalho: Situa-se à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 FUNCHAL.

3 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior, constante do mapa anexo, a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 - Prazo de validade - O concurso é válido, apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo provimento.

5 - O conteúdo funcional:Ao Técnico Superior de 1.ª classe compete investigar, estudar e realizar acções de apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade com uma certa autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior e propor as tomadas de decisão.

6 - São requisitos de admissão ao concurso:
Gerais: Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
Especiais: Os constantes da alínea c) do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
O tempo legalmente exigido para progressão na carreira, é reduzido em doze meses, de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aos titulares de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja do interesse do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

7 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no prazo legal estabelecido, na Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros do Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 FUNCHAL.

8 - Será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular, que visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área, para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo considerado e ponderado.
A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na area de actividade para o qual é aberto, bem como as outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - A classificação final e ordenação final dos candidatos, será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da media aritmética simples das classificações obtidas, na aplicação do método de selecção-CF=(HA+FP+EP)/3

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em modelo próprio, a fornecer pelo Departamento de Administração de Pessoal, do LREC e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Director do Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 Funchal.

11 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa(nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, identificação do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone);
b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oificial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
c) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reune os requisitos gerais de admissão;
d) Vinculação orgânica, Organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
e) Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
g) Classificação de serviço, no período na categoria imediatamente inferior;
h) Formação profisiional, cursos, seminarios, conferências e estágios qure o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva duração;

12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, com os seguintes documentos:

a) Certificado das habilitações literárias exigidas e ou profissionais.
b) Declaração passada pelos servicos a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.
c) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.),experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam;

14 - Os funcionários do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação quer descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - Lei aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M de 2 de Março, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com alteração da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98 de 6 de Agosto.

18 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:
- Eng.º Luís Miguel Gouveia Correia, Chefe de Departamento.

Vogais Efectivos:
- Eng.º César Nicolau Lourenço, Chefe de Núcleo (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Dr.ª Maria da Luz Gonçalves de Freitas, Directora de Serviços .

Vogais Suplentes:
- Eng.ª Maria Isabel Gouveia Correia, Directora de Centro
- Eng.º José Fernando Vieira de Sousa, Chefe de Departamento.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 2 de Novembro de 2005.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

Aviso

1 - Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 21/10/2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição), deste aviso na II Série, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª classe, na área de Engenharia Física Tecnológica da carreira Técnica Superior do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/M, de 26 de Abril, para desempenhar funções no Centro de Metrologia.

2 - Local de trabalho: Situa-se à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 FUNCHAL.

3 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior, constante do mapa anexo, a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 - Prazo de validade - O concurso é válido, apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo provimento.

5 - O conteúdo funcional:Ao Técnico Superior de 1.ª classe compete investigar, estudar e realizar acções de apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade com uma certa autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior e propor as tomadas de decisão.

6 - São requisitos de admissão ao concurso:
Gerais: Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
Especiais: Os constantes da alínea c) do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
O tempo legalmente exigido para progressão na carreira, é reduzido em doze meses, de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aos titulares de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja do interesse do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

7 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no prazo legal estabelecido, na Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros do Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 FUNCHAL.

8 - Será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular, que visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área, para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo considerado e ponderado.
A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na area de actividade para o qual é aberto, bem como as outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - A classificação final e ordenação final dos candidatos, será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da media aritmética simples das classificações obtidas, na aplicação do método de selecção-CF=(HA+FP+EP)/3

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em modelo próprio, a fornecer pelo Departamento de Administração de Pessoal, do LREC e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Director do Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9000-264 Funchal.

11 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:
a) Identificação completa(nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, identificação do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone);
b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oificial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
c) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reune os requisitos gerais de admissão;
d) Vinculação orgânica, Organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
e) Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
g) Classificação de serviço, no período na categoria imediatamente inferior;
h) Formação profisiional, cursos, seminarios, conferências e estágios qure o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva duração;

12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, com os seguintes documentos:

a) Certificado das habilitações literárias exigidas e ou profissionais.

b) Declaração passada pelos servicos a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.

c) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.),experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam;

14 - Os funcionários do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação quer descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - Lei aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M de 2 de Março, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com alteração da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98 de 6 de Agosto.

18 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:
- Doutor João Luís Vieira Alves e Sousa, Director do Centro de Metrologia.

Vogais efectivos:
- Dr.ª Maria da Luz Gonçalves de Freitas, Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos);
- Eng.ª Maria Isabel Gouveia Correia - Directora do Centro de Qualidade.

Vogais suplentes:
- Eng.º Luís Miiguel Gouveia Correia - Chefe de Departamento de Estruturas, Materiais de Construção e Vias de Comunicação
- Eng.º José Fernando Vieira de Sousa, Chefe de Departamento de Geotecnia

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 7 de Novembro de 2005.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

DIRECÇÃO REGIONALDE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

Aviso

Torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2005.07.18, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, Concurso Externo de Ingresso para Admissão a Estágio para Ingresso na Carreira de Consultor Jurídico, com vista ao preenchimento de uma vaga, na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª classe, com Licenciatura em Direito do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/M, de 22 de Novembro.

1 - De harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

2 - A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento nos termos do Despacho n.º 7/2005, de 16 de Maio.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso caducando logo que se verifique o preenchimento da mesma.

4 - Legislação aplicável:
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro,

com a redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- Despacho Normativo n.º 10/97, publicado no JORAM, I Série, n.º 108, de 97.11.12.
- Despacho n.º 269-A/2000, publicado na II Série do JORAM, n.º 217, de 2000.11.13, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

5 - Conteúdo funcional - Consiste, genericamente, no exercício de funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos e pareceres jurídicos.

6 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento para a referida categoria o estabelecido no anexo I ao Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16.10, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11.06.

7 - Local de trabalho - Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

8 - Condições de admissão - Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

8.1 - Requisitos gerais - Os previstos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos especiais - Os candidatos devem possuir como habilitações literárias a Licenciatura em Direito.

9 - Método de selecção - Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão:

9.1 - Métodos de selecção:
- Prova Oral de Conhecimentos específicos, com carácter eliminatório e em conformidade com o programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 213/2000, de 2 de Setembro.
- Avaliação Curricular;

9.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos específicos e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.3 - Quer na avaliação curricular quer na prova oral de conhecimentos específicos, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto- Lei n.º 204/98, de 11.07).

9.4 - Prova oral de conhecimentos específicos:
A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de uma hora e incidirá sobre os constantes no despacho conjunto n.º 213/2000, de 2 de Setembro, publicado no JORAM n.º 166, II Série de 29 de Agosto de 2001:
- a) Noções gerais de organização do Estado;
- b) Poderes Normativos das Regiões Autónomas;
- c) Contencioso Administrativo
- d) Direito disciplinar da Administração Pública;
- e) Direito e Processo Contravencional;
- f) Regime jurídico de recrutamento de pessoal;
- g) Bases do regime de Segurança Social;
- h) Carreiras Específicas da Saúde;
- i) Regime jurídico da realização das despesas públicas (aquisições de bens e serviços, empreitadas de obras públicas);
- j) Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- l) Orgânicas da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;
- m) Regime jurídico do Serviço Nacional de Saúde;
- n) Regime Jurídico do Serviço Regional de Saúde;
- o) Lei de bases da Saúde;
- p) Procedimento administrativo;
- q) Regime Jurídico das Farmácias.

9.5 - A data, hora e local de prestação das provas será indicada, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 34.º e do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação, no serviço, da relação dos candidatos admitidos.

9.6 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, conforme o disposto no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - Formalização das candidaturas:

10.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser formalizados mediante minuta existente na Assessoria Técnico-Administrativa e dirigidos à Directora Regional da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, Rua das Pretas, n.º 1 - 5.º Andar, 9004-515 FUNCHAL, e entregues em mão ou remetidos pelo Correio, com aviso de recepção, expedidos dentro do prazo estabelecido.

10.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone).
b) Habilitações literárias;
c) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo, se for caso disso;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

10.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) 1 exemplar do Currículo Vitae detalhado, devidamente datado, assinado e comprovado por documentos autênticos ou autenticados;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
d) Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no art.º 6 do referido Decreto-Lei.

10.4 - Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na alínea c) do n.º 10.3, com excepção das habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13 - Local de afixação de listas - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados nesta Direcção Regional, sita à Rua das Pretas, n.º 1 - 5.º andar, 9004-515 FUNCHAL.

14 - Regime de estágio:

14.1 - O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e será regulado pelo art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

15 - Avaliação e classificação do estagiário:

a) A avaliação e a classificação final compete ao júri de estágio, que será o júri do concurso aberto pelo presente aviso;
b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório do estágio a apresentar pelo estagiário, a avaliação do desempenho obtida durante o período de estágio, atribuída nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

16 - O estagiário aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo.

17 - Composição do Júri:

Presidente:
- Dr. Miguel Agostinho de Ornelas Candelária, Subdirector Regional da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

Vogais Efectivos:
- Dr. José Álvaro Franco Gomes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dr. João Carlos Barros de Mendonça, Chefe de Divisão de Controlo de Gestão da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

Vogais suplentes:
- Dr. Ricardo Paulo Freitas Alves, Consultor Jurídico de 1.ª classe da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública;
- Dra. Natacha Raposo Marques Avelar Sousa Gonçalves, Consultor Jurídico de 2.ª classe da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 9 de Novembro de 2005.

A DIRECTORA REGIONALM, Augusta Aguiar

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

1 - Faz-se público que por meu despacho, de 3/10/2005, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, publicado no JORAM, II Série n.º 86, de 4 de Maio, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior de 1.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2005/M, de 22 de Abril de 2005.

2 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.

4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores de 2.ª classe com pelo menos de três anos de serviço na categoria com classificação de serviço não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Técnico Superior de 1.ª classe compete executar e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade, (Área de Ciências da Educação).

6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua Cidade do Cabo n.º 38, Edifício D. João 9054-518 Funchal, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
a) Avaliação Curricular (A. C.);
b) Prova Oral de Conhecimentos Gerais (P.O.C.G.).

7.1 - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- A Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- A Classificação de Serviço, que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.

7.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Gerais, terá a duração de 30 minutos e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o programa estabelecido no anexo do Despacho n.º 269-A/2000 do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro de 2000:
Direitos e deveres da Função Pública
- Acesso á Função Pública;
- Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública;

- Estrutura das carreiras da Função Pública;
- Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
- Estatuto remuneratório do funcionalismo público;
- Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
- Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.

Deontologia profissional

- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
- Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão;
- Tipologia das infracções e penas disciplinares;
- A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

7.3 - A documentação recomendada poderá ser consultada e adquirida na Direcção Regional de Administração Educativa, durante as horas de expediente, na morada indicada no ponto 8 do presente aviso de abertura.

7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

a) Avaliação Curricular - 3;
b) Prova Oral de Conhecimentos Gerais - 4.

7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7 serão classificados de 0 a 20 valores.

7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

$$C.F. = \frac{3(A.C) + 4(P.O.C.G.)}{7} =$$

8 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração Educativa, "o modelo tipo" que será adquirido neste serviço, sito ao Edifício Oudinot 4.º andar - 9061-901 Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo ser acompanhado de Curriculum Vitae detalhado e actualizado, dos comprovativos das habilitações literárias, e das classificações de serviço atribuídas nos últimos três anos, da formação profissional quando possuam sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não dispensa o candidato de apresentar os documentos solicitados no ponto anterior até ao termo do prazo de entrega das candidaturas.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-à o disposto nos números 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - A constituição do júri será a seguinte:

Presidente:

- Ana Cristina Machado Trindade, Subdirectora Regional de Educação

Vogais Efectivos:

- Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, Director de Serviços de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico da Direcção Regional de Educação
- Anabela Correia Sousa Albano, Técnico Superior de 1.ª Classe da Direcção Regional de Administração Educativa

Vogais Suplentes:

- Ema Paula Olim Abreu Figueira, Assessora da Direcção Regional de Administração Educativa
- Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Recrutamento de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa

13 O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido na Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua Cidade do Cabo n.º 38, Edifício D. João 9054-518 Funchal e na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 4 de Outubro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 31/10/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente para a categoria de Cozinheira Principal, no quadro de vinculação de pessoal não docente da

área escolar de Ponta do Sol, Maria José Ribeiro Ferreira da Silva, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Carvalhal e Carreira, e Ana Paula Teixeira Bodeão Pita, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Vale e Cova do Pico, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 31/10/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ribeira Brava, Horácio dos Ramos Ferreira, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE da Tabua, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 31 de Outubro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 31/10/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Câmara de Lobos, Dina Maria Gomes Henriques Santos, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE da Marinheira, e Fátima Jardim Faria, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Covão, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 31 de Outubro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 31/10/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente os funcionários, abaixo mencionados, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Sandra Cristina Serrão Cró Luís - afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Lombo Segundo - S. Roque;
Anabela Gonçalves Fernandes Abreu - afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Boliqueime;
Elisabete de Freitas Fernandes Brito - afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Ribeiro Domingos Dias;
Rubina Maria Mota Rodrigues da Silva - afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Visconde Cacongo;
Renata Figueira Correia Rodrigues - afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Lombo dos Aguiares;
Sónia Paula Nunes Coelho - afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de S. Gonçalo;
Mersília Maria Abreu Araújo Alves - afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE da Nazaré;
Norberto Nunes - afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de São Filipe;
Maria Dora de Jesus Carvalho - afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Palheiro Ferreiro;
Dorita Maria Caetano da Silva - afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Tanque Monte;
Laura Cristina Xavier de Andrade - afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE da Igreja, S. Martinho.

Funchal, 31 de Outubro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 31/10/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Santa Cruz, João António de Freitas Correia, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo com PE do Caniço, Abraão Dionísio Correia Santos, afecto à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE das Figueirinhas e Graça Paula Martins de Freitas, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/ PE da Assomada, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 31/10/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta, Lúcia Abreu dos Passos, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Paul do Mar, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 31 de Outubro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 31/10/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ponta do Sol, Sara Patrícia Brás Gomes, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do

Lombo dos Canhas, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 31 de Outubro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/11/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente, Maria Augusta Teixeira Barreto Góis e Ana Maria de Freitas, para a categoria de Ecónomo Principal, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior - Camacha, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2/11/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente, Maria Vitalina Baptista Teixeira da Conceição, para a categoria de Técnico Profissional de 1.ª Classe de Acção Social Escolar, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior - Camacha, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 2 de Novembro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 02/11/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi nomeada definitivamente, Anabela de Sousa Reis Varela, para a categoria de Consultor Jurídico Superior de 1.ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 2 de Novembro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 3/11/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente, Dina Maria Baptista Catanho Mendes e Dina Gorete Faria Nunes Franco, para a categoria de Assistente de Administração Escolar Especialista, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 3 de Novembro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 7/11/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente, Maria Luísa Jardim Serrão para a categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, com efeitos a partir de 1 Outubro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 7 de Novembro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONALDE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Ao abrigo do artigo 25.º do Decreto - Lei n .º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n .º 2/90/M, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n .º 218/98, de 17 de Julho, foi transferido do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, Luís Pestana Gama com a categoria de Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2005.

Funchal, 8 de Novembro de 2005.

A Directora Regional, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Homologo.
Funchal, 3 de Outubro de 2001.
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 133/2001

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 3.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro e dos números 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13-C/97/M, de 15 de Julho, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo

entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, e o Clube Desportivo e Cultural de São Jorge, designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Senhor Prof. João Caldeira, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio ao plano de actividades desportivas do Clube de acordo com a proposta apresentada, a qual fica anexa ao presente o contrato-programa, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até à concretização do seu objecto.

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de Esc. 412.500$00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos escudos) para prossecução do plano de actividades constante da proposta referida na primeira cláusula, nos seguintes termos:
- Competição Desportiva Regional - 412.500$00

Cláusula 4.ª
(Direitos e obrigações das partes)

1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
   a) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear, nomeadamente:
      1 - Despesas administrativas;
      2 - Despesas com actividades desportivas, incluindo, encargos com técnicos, equipamentos e aluguer de instalações desportivas;
      3 - Despesas com transportes internos relacionados com a competição regional federada;
      4 - Despesas com aquisição de bens de equipamento.
   b) Disponibilizar as verbas em regime duodécimal;
   c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução do programa relativo às actividades propostas;
   d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, e através das respectivas Associações os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das actividades propostas.

2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
   a) Dar cumprimento ao projecto de trabalho apresentado, por forma a atingir os objectivos neste estabelecidos;
   b) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
      - Proposta de contrato-programa, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pelo IDRAM;
      - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da acta de aprovação em Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal;
      - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
   c) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos em vigor, nomeadamente quanto à existência de escalões de formação e técnicos habilitados.

Cláusula 5.ª
(Controlo da execução do contrato)

1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

3 - Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização do Plano de Actividades apresentado pelo Clube.

Cláusula 6.ª
(Revisão e cessação do contrato)

1 - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.

2 - A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
   a) Quando esteja concluído o plano de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto;
   b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
   c) Pela resolução do contrato pelo IDRAM, nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula.

3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere ao IDRAM o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

4 - O IDRAM reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.

5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte do Clube, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a

impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação.

6 - O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Funchal, 3 de Outubro de 2001.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo.
Funchal, 3 de Dezembro de 2004.
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 11/2004

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 66.º da Lei n.º 30/04, de 21 de Julho e dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Carlos Norberto Catanho José, e a Associação de Desportos da Madeira designado abreviadamente por Associação, devidamente representado pelo Vice Presidente da Direcção, Sr. Alfred Heinz Witther, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes às competições, e arbitragem regional, nacional e internacional, selecções regionais e nacionais, formação de técnicos, dirigentes praticantes, árbitros e demais recursos humanos relacionados com o desporto.

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato refere-se ao ano civil de 2003.

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 87.379,84 € (oitenta e sete mil trezentos e setenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), resultante dos apoios estipulados na cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª
(Direitos e obrigações das partes)

1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
   a) controlar os transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes as deslocações de equipas, árbitros, atletas, técnicos, dirigentes e demais recursos humanos;
   b) Verificar a facturação apresentada, visando-a e remetendo-a às instituições financeiras no âmbito do protocolo em vigor;
   c) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear as despesas resultantes da cláusula 1.ª.

2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da Associação:
   a) Controlar e verificar a facturação enviadas pelas agências de viagem de acordo com as requisições emitidas;
   b) Enviar mensalmente um relatório das despesas efectuadas, acompanhadas dos documentos comprovativos e das fotocópias das facturas correspondentes.

Cláusula 5.ª
(Controlo da execução do contrato)

1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2 - A Associação deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 6.ª
(Revisão e cessação do contrato)

1 - O presente contrato programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.

2 - A vigência do presente contrato programa cessa quando esteja concretizado o seu objecto e satisfeitos todos os compromissos a ele inerentes.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo.
Funchal, 24 de Setembro de 2004.
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 164/2004

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho e dos números 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da

Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, e o Clube Desportivo e Recreativo São Jorge, designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Sr. José Gregório Ascenção Jardim, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio ao plano de actividades desportivas do Clube de acordo com a proposta apresentada, a qual fica anexa ao presente o contrato programa, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até à concretização do seu objecto.

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 2.421,54€ (dois mil quatrocentos e vinte e um euros cinquenta e quatro cêntimos) para prossecução do plano de actividades constante da proposta referida na primeira cláusula, nos seguintes termos:

Exames Médico Desportivos
- Indicadores da ED 2002/2003 364,00

Competição Desportiva Regional
- Indicadores da ED 2002/2003. . . . . 2.057,54

TOTAL 2.421,54

Cláusula 4.ª
(Direitos e obrigações das partes)

1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
   a) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear, nomeadamente:
      1 - Despesas administrativas;
      2 - Despesas com actividades desportivas, incluindo, encargos com técnicos, equipamentos e aluguer de instalações desportivas;
      3 - Despesas com transportes internos relacionados com a competição regional federada;
      4 - Despesas com aquisição de bens de equipamento.
   b) Disponibilizar as verbas;
   c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução do programa relativo às actividades propostas;
   d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades e através das respectivas Associações os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das actividades propostas.

2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
   a) Dar cumprimento ao projecto de trabalho apresentado, por forma a atingir os objectivos neste estabelecidos;
   b) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
      - Proposta de contrato programa, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pelo IDRAM;
      - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da acta de aprovação em Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal;
      - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
   c) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos em vigor, nomeadamente quanto à existência de escalões de formação e técnicos habilitados.

Cláusula 5.ª
(Controlo da execução do contrato)

1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

3 - Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização do Plano de Actividades apresentado pelo Clube.

Cláusula 6.ª
(Revisão e cessação do contrato)

1 - O presente contrato programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.

2 - A vigência do presente contrato programa cessa nas seguintes circunstâncias:
   a) Quando esteja concluído o plano de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto;
   b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
   c) Pela resolução do contrato pelo IDRAM, nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula.

3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere ao IDRAM o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

4 - O IDRAM reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.

5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte do Clube,

confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano, nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação.

6 - O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Funchal, 24 de Setembro de 2004.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo
Funchal, 24 de Setembro de 2004.
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 232/2004

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho e dos números 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, e o Ar Livre Madeira Clube, designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Dr. Luís Pinto Machado, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio ao plano de actividades desportivas do Clube de acordo com a proposta apresentada, a qual fica anexa ao presente o contrato programa, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até à concretização do seu objecto.

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 2.057,54 € (dois mil cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) para prossecução do plano de actividades constante da proposta referida na primeira cláusula, nos seguintes termos:

Modalidades Desenvolvimento Específico
- Indicadores da ED 2002/2003
  Ciclismo BTT..... 2.057,54

Cláusula 4.ª
(Direitos e obrigações das partes)

1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
   a) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear, nomeadamente:
   b)
      1 - Despesas administrativas;
      2 - Despesas com actividades desportivas, incluindo, encargos com técnicos, equipamentos e aluguer de instalações desportivas;
      3 - Despesas com transportes internos relacionados com a competição regional federada;
      4 - Despesas com aquisição de bens de equipamento.
   c) Disponibilizar as verbas;
   d) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução do programa relativo às actividades propostas;
   e) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades e através das respectivas Associações os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das actividades propostas.

2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
   a) Dar cumprimento ao projecto de trabalho apresentado, por forma a atingir os objectivos neste estabelecidos;
   b) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
      - Proposta de contrato programa, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pelo IDRAM;
      - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da acta de aprovação em Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal;
      - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
   c) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos em vigor, nomeadamente quanto à existência de escalões de formação e técnicos habilitados.

Cláusula 5.ª
(Controlo da execução do contrato)

1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

3 - Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização do Plano de Actividades apresentado pelo Clube.

Cláusula 6.ª
(Revisão e cessação do contrato)

1 - O presente contrato programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.

2 - A vigência do presente contrato programa cessa nas seguintes circunstâncias:
a) Quando esteja concluído o plano de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto;
b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
c) Pela resolução do contrato pelo IDRAM, nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula.

3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere ao IDRAM o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

4 - O IDRAM reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.

5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte do Clube, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano, nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação.

6 - O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Funchal, 24 de Setembro de 2004.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Outubro de 2005, foi autorizada a nomeação na categoria de Assessor Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística, Secretaria Regional do Plano e Finanças, a Licenciada, Ângela Maria Mendes de Gouveia, ao abrigo do exercício do direito de efectivação de acesso à carreira, estabelecido no art.º 30.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 7 de Novembro de 2005.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, de 4 de Novembro de 2005, por competência delegada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, por despacho n.º 277-D/2002, de 10 de Julho, publicado no JORAM, n.º 153, II Série, 2.º Suplemento, de 12 de Agosto de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/M, de 19 de Abril de 2005, sendo a vaga para a Divisão de Intervenções Regionais;

2 - Validade: O concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.

3 - Condições de candidatura: Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores de 2.ª Classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria e detentores de Licenciatura nas áreas da Gestão ou Economia.

4 - Perfil pretendido:
Competências Técnicas: conhecimentos sobre os Regulamentos Comunitários referentes ao FEDER e ao Fundo de Coesão; conhecimentos sobre a legislação Nacional e Regional referente à aplicação do FEDER e Fundo de Coesão; Formação sobre a legislação referente à aplicação das regras dos mercados públicos; formação na aplicação informática SIGMA e Formação na Aplicação informática SIFEC.
Competências Comportamentais: Aptidões e conhecimentos especializados, capacidade de realização e orientação para resultados, capacidade de adaptação e de melhoria; capacidade de análise, de planeamento e organização; Espírito de Equipa e capacidade de Coordenação; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

5 - Local de trabalho: O local de trabalho será no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito na Travessa do Cabido, n.º 16, no Funchal.

6 - Formalização das candidaturas:

De harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, o "modelo tipo", que será adquirido no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito à Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, ou requerimento feito em papel A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo este ser acompanhado de:

6.1 - Curriculum Profissional detalhado e actualizado,

6.2 - Comprovativo das habilitações Literárias, comprovativos de formação profissional, quando a possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo Júri, se devidamente comprovados;

6.3 - Documento comprovativo da classificação de Serviço nos últimos anos;

6.4 - Declaração passada pelo serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, carreira e na Função Pública.

7 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nos pontos 6.3 e 6.4, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os funcionários forem do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

8 - Métodos de selecção a utilizar:

8.1 - Avaliação Curricular: serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
- Experiência Profissional, em que ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- Classificação de Serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamentos.

9 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 - A Classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.

12 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, apresentação de comprovativos das suas declarações.

13 - A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixados no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - Composição do Júri:

Presidente:
- Dr.ª Maria Irene Nunes Pestana Gomes, Directora de Serviços de Gestão de Intervenções Regionais.

Vogais Efectivos:
- Dr.ª Carla Patrícia Perestrelo Telo, Chefe de Divisão de Intervenções Regionais e
- Dr.ª Ana Luísa Caíres da Encarnação Teles, Chefe de Divisão de Acompanhamento.

Vogais Suplentes:
- Dr.ª Maria João Correia Gomes de Sousa, Directora de Serviços de Avaliação e Coordenação e
- Dr. Pedro Manuel Abrantes Neves da Costa, Director de Serviços do Gabinete de Apoio Jurídico.

16 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 7 de Novembro de 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, de 4 de Novembro de 2005, por competência delegada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, por despacho n.º 277-D/2002, de 10 de Julho, publicado no JORAM, n.º 153, II Série, 2.º Suplemento, de 12 de Agosto de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/M, de 19 de Abril de 2005, sendo a vaga para a Divisão de Intervenções Regionais;

2 - Validade: O concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.

3 - Condições de candidatura: Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores de 2.ª Classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria e detentores de Licenciatura nas áreas da Gestão ou Economia.

4 - Perfil pretendido:
Competências Técnicas: conhecimentos sobre os Regulamentos Comunitários referentes ao FEDER e ao Fundo de Coesão; conhecimentos sobre a legislação Nacional e Regional referente à aplicação do FEDER e Fundo de Coesão; Formação sobre a legislação referente à aplicação das regras dos mercados públicos; formação na aplicação informática SIGMA e Formação na Aplicação informática SIFEC.
Competências Comportamentais: Aptidões e conhecimentos especializados, capacidade de realização e orientação para resultados, capacidade de adaptação e de melhoria; capacidade de análise, de planeamento e organização; Espírito de Equipa e capacidade de Coordenação; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

5 - Local de trabalho: O local de trabalho será no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito na Travessa do Cabido, n.º 16, no Funchal.

6 - Formalização das candidaturas:
De harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, o "modelo tipo", que será adquirido no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito à Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, ou requerimento feito em papel A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo este ser acompanhado de:

6.1 - Curriculum Profissional detalhado e actualizado,

6.2 - Comprovativo das habilitações Literárias, comprovativos de formação profissional, quando a possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo Júri, se devidamente comprovados;

6.3 - Documento comprovativo da classificação de Serviço nos últimos anos;

6.4 - Declaração passada pelo serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, carreira e na Função Pública.

7 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nos pontos 6.3 e 6.4, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os funcionários forem do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

8 - Métodos de Selecção a utilizar:

8.1 - Avaliação Curricular: serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
- Experiência Profissional, em que ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- Classificação de Serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamentos.

9 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 - A Classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.

12 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, apresentação de comprovativos das suas declarações.

13 - A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixados no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - Composição do Júri:

Presidente:
- Dr.ª Maria Irene Nunes Pestana Gomes, Directora de Serviços de Gestão de Intervenções Regionais.

Vogais Efectivos:
- Dr.ª Carla Patrícia Perestrelo Telo, Chefe de Divisão de Intervenções Regionais e
- Dr.ª Ana Luísa Caíres da Encarnação Teles, Chefe de Divisão de Acompanhamento.

Vogais Suplentes:
- Dr.ª Maria João Correia Gomes de Sousa, Directora de Serviços de Avaliação e Coordenação e
- Dr. Pedro Manuel Abrantes Neves da Costa, Director de Serviços do Gabinete de Apoio Jurídico.

16 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 7 de Novembro de 2005.

O Presidente do Conselho Directivo, Sílvio Jorge Andrade Costa

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DO VINHO DAMADEIRA

Aviso

Por despacho n.º 131/2005 do Senhor Chefe do Gabinete por Delegação de Competências de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 21 de Outubro de 2005 e, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira através Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 01 de Abril, foi autorizada a reclassificação profissional de Maria Lúcia Teixeira Bargante Gonçalves, actual telefonista, do grupo de pessoal Auxiliar, posicionada no escalão 4, índice 165, para a categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, sendo integrada no escalão 1, índice 199.

Nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto do Vinho da Madeira, para o ano de 2005, com classificação económica 01.01.03.

Funchal, Instituto do Vinho da Madeira, aos 2 de Novembro de 2005.

O PRESIDENTE, Paulo Filipe Freitas Rodrigues

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 139/2005 do Chefe do Gabinete por delegação de competências do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 28 de Outubro, foi autorizada a reclassificação profissional do funcionário ANTÓNIO JOSÉ NUNES DOS SANTOS, actual Auxiliar de Artesanato, do grupo de pessoal Auxiliar, com consequente provimento definitivo em lugar vago na categoria de Assistente Administrativo da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, em Funchal, 2 de Novembro de 2005.

O PRESIDENTE do Conselho Directivo, António Estêvão Brazão Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)